

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1835**

*de 24 de novembro de 2015*

**OBRIGA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ENERGISA  
MATO GROSSO DO SUL-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS. A  
COLOCAR NO RODAPÉ DA TARIFA DE CONSUMO O NÚMERO  
TELEFONE DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JARDIM  
MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -  
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Torna obrigatória a concessionária de energia elétrica ENERGISA S/A a  
colocar no rodapé da tarifa de consumo o número de telefone do serviço  
de iluminação pública da Secretaria de Obras do Município de Jardim*

**Art. 2º..** *A Prefeitura Municipal e Secretaria de Obras e Serviços  
Municipais para melhor atenderem os cidadãos Jardimenses dispõe do  
número de telefone (67) 3251-1933, para solicitação e acompanhamento  
dos serviços de iluminação pública.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

*JARDIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015*

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1835/2015 - 24 de novembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*